



PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS  
Nº 05/2024

CONVÊNIO Nº 14/2023 – RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023  
SALDOS REMANESCENTE

**OBJETIVO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes enquadrados na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal oriundo dos saldos remanescente do repasse de recurso Financeiro Estadual de Investimento Proveniente de Emenda Parlamentar, referente a Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 8.908, de 31 de julho de 2023 por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira celebraram o Convênio Municipal nº 14/2023.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes:

Item 01: Bisturi (conforme especificações técnicas contidas no anexo I)

Quantidade: 03 Unidades

**DATA DE INÍCIO E FINAL DAS PROPOSTAS:**

Data e horário de início da disponibilização da proposta: das 12:00 horas do dia 13/08/2024

Data e horário de fim para recebimento da proposta: às 12:00 horas do dia 28/08/2024

E-mail para envio da proposta: [mobilizacao.recursos@hmg.org.br](mailto:mobilizacao.recursos@hmg.org.br), telefone de contato: (37) 3249-5332.

Endereço: Av. Dr. Miguel Augusto Gonçalves, nº 1.902, Bairro Graças, Itaúna/MG – CEP: 35.681-147.

Envio da proposta em caso de correio onde, deverá ser em envelope lacrado com os dizeres:

“Centro Administrativo – Mobilização de Recursos – Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 05/2024 – Resolução SES/MG nº 8.908, de 31 de julho de 2023- Convênio Municipal nº 14/2023”.

O acompanhamento de entrega é de responsabilidade do participante.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: [mobilizacao.recursos@hmg.org.br](mailto:mobilizacao.recursos@hmg.org.br) e identificados em papel timbrado da empresa, constando CNPJ/MF, Razão Social, nome do representante legal,



## PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Nº 05/2024

CONVÊNIO Nº 14/2023 – RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023  
SALDOS REMANESCENTE

endereço completo, e-mail e telefone, até (2) dois dias úteis anteriores à data de entrega da proposta. Respostas via e-mail pelo mesmo endereço: [mobilizacao.recursos@hmg.org.br](mailto:mobilizacao.recursos@hmg.org.br).

### CONVOCAÇÃO

A Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.057/0001-97, utilizando-se dos recursos da tecnologia da informação INTERNET, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Equipamentos Médicos, para conhecimento dos Interessados, que está promovendo na data prevista, o Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 05/2024 Resolução SES/MG nº 8.908, de 31 de julho de 2023 Convênio Municipal nº 14/2023. A presente Cotação Prévia de Preços é regida pelo Decreto Estadual nº 46.800/2023, Portaria 33/2023, Lei 14.133/2021 por (analogia), bem como às especificações, cláusulas e condições deste Processo Licitatório e seus anexos.

O Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 05/2024 Resolução SES/MG nº 8.908, de 31 de julho de 2023 Convênio Municipal nº 14/2023 será disponibilizado via site: [www.hmg.org.br](http://www.hmg.org.br) aba: Editais.

### 1 - DO OBJETIVO

1.1 A presente Cotação Prévia de Preços – Processo Licitatório nº 05/2024 Resolução SES/MG 8.908, de 31 de julho de 2023 Convênio Municipal nº 14/2023, tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de equipamento e material permanente para a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, sendo analisado **menor preço, respeitando as especificações técnicas.**

### 2 - ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A especificação técnica dos equipamentos a serem adquiridos encontram-se constante no anexo I, que passa a compor este Processo Licitatório.

2

Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira

Av. Dr. Miguel Augusto Gonçalves, 1.902 – Bairro Graças – Itaúna/MG – CEP 35681-147 – Telefax (37) 3249-5332

E-mail: [compra.sicov@hmg.org.br](mailto:compra.sicov@hmg.org.br) CNPJ 21.254.057/0001-97 Inscrição Estadual: Isenta

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas, com folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando marca e modelo de cada equipamento de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

3.1.1 Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e e-mail da empresa;

3.1.2 Prazo de entrega de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento e assinatura do contrato de compra e venda;

3.1.3 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional e totais de cada ITEM, em algarismos, por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de instalação, montagem, prestação de garantia de funcionamento, manutenção técnica e demais encargos decorrentes da execução dos objetos. Havendo divergência entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;

3.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa)** dias;

3.1.5 Serão consideradas aptas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00);

3.1.6 Obrigatoriamente, conter catálogo, manual e material ilustrativo original referente ao modelo ofertado, comprobatórios do item da descrição técnica;

3.1.7 Registro da ANVISA e INMETRO;

3.1.8 Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços - Processo Licitatório Resolução SES/MG 8.908, de 31 de julho de 2023 Convênio Municipal nº 14/2023, todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertencente aos objetos e que atendam todas as exigências contidas neste Processo Licitatório.



#### 4 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 É vedada a participação na presente Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Resolução SES/MG 8.908, de 31 de julho de 2023 Convênio Municipal nº 14/2023 ou a contratação de empresas que constem:

4.1.1 No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

4.1.2 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país.

4.1.3 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.1.4 Não será admitida a participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada.

#### 5 - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A empresa VENCEDORA deverá entregar os equipamentos desta Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Resolução SES/MG 8.908, de 31 de julho de 2023 Convênio Municipal nº 14/2023 em **até 30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da autorização de fornecimento encaminhada pelo comprador, e da assinatura do Contrato de Compra e Venda, que terão a mesma data de emissão. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, devidamente justificado por escrito e com anuência do comprador.

#### 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A presente Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Resolução SES/MG 8.908, de 31 de julho de 2023 Convênio Municipal nº 14/2023 será julgada quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Entidade, determinando que seja vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com o critério técnico e ofertar o menor preço.



4

6.2 O processo de compra será efetivado se tiverem sido recebidas no mínimo 03 (três) propostas do objeto licitado, porém, havendo apenas uma oferta desde que atenda a todos os termos da Cotação Prévia de Preços e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita mediante justificativa prévia e comprovação da razoabilidade do preço.

6.3 É vedada a utilização de qualquer critério de julgamento que possa favorecer qualquer proponente.

6.4 A documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato previamente designado, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, Declaração de Atendimento às Disposições Legais Aplicáveis ao Processo de Execução, Quadro Comparativo de Propostas, Termo de Homologação e Adjudicação.

## 7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Serão desclassificadas as Propostas que:

7.1.1 Não atenderem as especificações deste Processo Licitatório;

7.1.2 Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com os de mercado;

7.1.3 Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Processo Licitatório, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas;

7.1.4 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste Processo Licitatório, ou ainda o produto ofertado não possuir a qualidade exigida, devendo conter todas as especificações e dados técnicos;

7.1.5 A Comissão Permanente de Equipamentos Médicos examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade da participante, na ordem de apuração de uma proposta que atenda às exigências;

7.1.6 Se a proposta de menor valor estiver acima do valor disponibilizado para o referido item, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor da aquisição. Caso não aceite, as demais empresas serão consultadas na ordem de classificação.



5  


## 8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Resolução SES/MG 8.908, de 31 de julho de 2023 Convênio Municipal nº 14/2023 deverão estar com o prazo de validade em vigor, podendo ser apresentados no original, autenticada por cartório competente ou via e-mail: [mobilizacao.recursos@hmg.org.br](mailto:mobilizacao.recursos@hmg.org.br).

8.2 Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias os seguintes documentos:

- a) Contrato Social, Estatuto Social ou Inscrição do Ato Constitutivo;
- b) Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Catálogos e manuais dos produtos ofertados;
- e) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela lei Federal nº.6360/76 e Decreto Federal nº 8.077/2013;
- f) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Lei Federal nº 9.782/99;
- g) Cédula de Identidade dos sócios proprietários;
- h) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- i) Certificado do INMETRO;
- j) Certificado do registro do equipamento ofertado, ou certificado de isenção de registro, conforme o caso, emitida pela ANVISA/MS ou sua publicação no DOU;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- l) Certidão simplificada;
- m) Alvará de funcionamento expedido pelo município ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- n) Certidão Negativa de falência, da concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Certificado de Regularidade do FGTS;
- p) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terão prazo de validade de 30 (trinta) dias;
- q) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, assinada pelo responsável ou representante legal;
- r) Atestado de capacidade técnica, que a empresa já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente cotação;
- s) Declaração que irá trocar o equipamento em seu todo ou parte caso apresente, recorrentemente durante o período de garantia, o mesmo problema e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento deste Processo Licitatório;
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do equipamento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 10.1- São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir as condições estabelecidas neste Processo Licitatório e seus anexos;
- b) Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e local estabelecido pela CONTRATANTE,
- c) Manter durante toda execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas na legislação;
- d) Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas;
- e) Arcar com eventuais prejuízos de terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;
- f) Responder legalmente por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento do equipamento;
- g) Arcar com todas as despesas para instalação, bem como; custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ou outra despesa de qualquer outra natureza;
- h) A não entrega dos equipamentos na data estabelecida, acarretará penalidades e o cancelamento da autorização de fornecimento e será convocado o segundo colocado, para entrega do objeto licitado.



## 11 – INSTALAÇÕES E TREINAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá previamente agendar junto a Engenharia Clínica da CONTRATANTE as datas e horários para que seja realizado a instalação e treinamento do equipamento licitado através dos meios de comunicação únicos e exclusivos e-mail: [engenhariaeplanejamento@technecare.com](mailto:engenhariaeplanejamento@technecare.com), [consultoria@technecare.com](mailto:consultoria@technecare.com), com cópia para [mobilizacao-recursos@hmg.org.br](mailto:mobilizacao-recursos@hmg.org.br).

11.2 A Engenharia Clínica da CONTRATANTE é responsável por acompanhar todo processo.



## 12 - DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação e manutenção por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação e treinamento do equipamento independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante.

12.2 A garantia do equipamento no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação de serviços pela CONTRATADA e de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 e suas alterações.

12.3 Os reparos e substituições porventura necessários no equipamento deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, após comunicação pela CONTRATANTE.

12.4 A garantia abrange a CONTRATANTE boa qualidade do equipamento fornecido, de acordo com as especificações técnicas constantes no Processo Licitatório ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

12.5 Cabe a CONTRATADA cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte do produto, responsabilizando-se em acondicionar o equipamento e entregá-lo em perfeito estado de conservação.

## 13 - DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado ou a inexecução das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATANTE na aplicação à CONTRATADA, das seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária na participação em processo licitatório de qualquer modalidade com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso/descumprimento.



#### 14 – FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através da nota fiscal previamente enviada para o e-mail [mobilizacao.recursos@hmg.org.br](mailto:mobilizacao.recursos@hmg.org.br), desde que recebido o equipamento, atendendo completamente as exigências da Cotação Prévia e apresentados dos documentos fiscais pertinentes.

14.2 O pagamento será realizado somente após instalação e treinamento.

14.3 Após a instalação e treinamento a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja efetuado o pagamento.

14.4 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica contendo os seguintes dizeres nos campos adicionais; “ Resolução SES/MG nº 8.908, de 31 de julho de 2023 – Convênio Municipal nº 14/2023- Cotação Prévia de preços 05/2024” e dados bancários para pagamento.

14.5 O dia e horário da entrega será acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

14.6 O equipamento deverá ser entregue no setor de Almoxarifado da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, situada na Av. Dr. Miguel Augusto Gonçalves, nº 1.902, Bairro Graças, na cidade de Itaúna/MG, CEP 35.681-147, no seguinte horário: das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a quinta-feira e nas sextas das 07:00 às 15:00 horas. Os equipamentos permanecerão lacrados até a abertura realizada pelo fornecedor ou pelo representante autorizado.

14.7 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14.8 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso dos equipamentos licitados ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.





PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Nº 05/2024

CONVÊNIO Nº 14/2023 – RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023  
SALDOS REMANESCENTE

**15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

15.1 A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

15.2 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

15.3 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas, valores principais ou acessórios que sejam de competência da CONTRATADA.

15.4 A empresa CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas à segurança de seus empregados, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

15.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária para com os seus empregados.

**16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, que terá efeito de compromisso, visando à execução do objeto desta cotação.

16.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA.

16.3 A assinatura do contrato estará condicionada:

11



PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS  
Nº 05/2024

CONVÊNIO Nº 14/2023 – RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023  
SALDOS REMANESCENTE

16.3.1 À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto a CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA;

16.3.2 À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social, contrato social ou inscrição do ato constitutivo.

### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As condições estabelecidas consubstanciam-se independentemente de estarem nela transcritas.

17.2 A não observância de qualquer item desse Processo Licitatório implicará na desclassificação da empresa concorrente.

17.3 Esta Cotação Prévia deverá ser lida e interpretada na íntegra e, após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.4 Informações e esclarecimentos a respeito deste Processo Licitatório deverão ser formalizados pelo e-mail: [mobilizacao.recursos@hmg.org.br](mailto:mobilizacao.recursos@hmg.org.br).

17.5 Anexos que compõem o Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços Nº 05/2024.

Anexo I Especificações técnicas do equipamento licitado.

Anexo II Minuta do Contrato .



PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

Nº 05/2024

CONVÊNIO Nº 14/2023 – RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023  
SALDOS REMANESCENTE

ANEXO I

PROCESSO LICITÁRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – CONVÊNIO Nº 14/2023

SALDO REMANESCENTE

RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade de medida</i>
01	03	Unidade

*Descrição do item*

**Bísturi – Especificações Técnicas:**

Bísturi eletrônico microprocessado com potência mínima de 400W, com recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras. Deve apresentar painel a prova de líquidos. Deve possuir no mínimo as funções monopolar e bipolar. O controle da potência deve ser realizado por meio da caneta e/ou pedal. Deve permitir no mínimo as seguintes operações: Corte puro (400W), Blend (250W), Coagulação (180W) e Bipolar (100W). Corte Endoscópico (função E-Cut). Seleção automática do sistema de monitoração conforme o tipo de placa conectada. Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com conexão para coagulador de plasma. Acionamento por dois cirurgiões simultaneamente na coagulação. Alimentação elétrica: bivolt automático – 60 Hz.

Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal de comando bipolar, 01 pedal de comando monopolar. 06 canetas com comando por pedal para corte e coagulação com cabo de ligação, autoclaváveis. 03 canetas com comando manual para corte e coagulação com cabo de ligação, autoclaváveis. 02 pinças bipolares autoclaváveis retas, ponta reta, com cabo de ligação, 10 eletrodos autoclaváveis tipo faca reta. 05 cabos de ligação para placas descartáveis. 02 Cabos para Pinça Laparoscópica ou Alça Hook.

13



PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS  
Nº 05/2024

CONVÊNIO Nº 14/2023 – RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023  
SALDOS REMANESCENTE

**ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XX /2024

A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, fundação privada sem fins lucrativos, localizada no endereço Avenida Dr. Miguel Augusto Gonçalves, 1902, Bairro: Graças, Cidade de Itaúna/MG, Cep: 35.681-147, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.057/0001-97, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo provedor em exercício, Antônio Fernando Guerra, portador da carteira de identidade nº M 752719, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF: nº 274.057.536-04 e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ localizada no endereço \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por seu representante e/ou procurador \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda do objeto licitado através dos saldos remanescente da Resolução SES/MG nº 8.908, de 31 de julho de 2023 Convênio Municipal nº 14/2023 bem como as condições estabelecidas na cotação prévia de preços 05/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Eletrônica de Preços supracitada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Aquisição de 03 (três) unidades de Bisturis para o contínuo dos serviços prestados à toda população SUS e ao reforço da mesma ação orçamentária e tipologia do objeto principal do recurso Financeiro Estadual de Investimento Proveniente de Emenda Parlamentar, referente a Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, Instituído pela Resolução SES/MG nº 8.908, de 31 de julho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o cumprimento das obrigações de ambas as partes, estendendo para o efetivo cumprimento da garantia que, conforme processo licitatório por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação e treinamento do equipamento independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante.

14

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do equipamento adjudicado, a CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, pagará à CONTRATADA a importância no valor total estimada de R\$ \_\_\_\_\_, pelo item \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias úteis subsequente à entrega dos equipamentos licitados, após emissão da nota fiscal, devidamente atestada, instalação e treinamento desde que, atendidas completamente as exigências da Cotação Prévia.

5.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, oportunidade em que deverão ser apresentada nota fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo responsável.

PRÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal emitida pela CONTRATADA, deverá constar a marca e modelo do equipamento, campo de dados adicionais descrever “Resolução SES/MG nº 8.908, de 31 de julho de 2023 – Convênio Municipal nº 14/2023- Cotação Prévia de preços 05/2024” e informar dados bancários para pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Fornecer o objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta;

6.1.2 Entregar os equipamentos no setor de Almoxarifado da CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, no horário das 07:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira, e na sexta – feira das 07:00 às 15:00 horas, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

6.1.3 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.4 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;





PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS  
Nº 05/2024

CONVÊNIO Nº 14/2023 – RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023  
SALDOS REMANESCENTE

6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6 A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminalmente na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.7 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Cotação de Preços;

6.1.8 Entregar os produtos novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera o não recebimento do produto licitado;

6.1.9 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, INMETRO etc.) correspondentes às demandas descritas neste procedimento;

6.1.10 A CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros; assegurando ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A despesa prevista na Cláusula Quarta ocorrerá por conta do saldo remanescente da Resolução SES/MG nº 8.908, de 31 de julho de 2023.

16

### CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO

- 9.1 Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem integridade do produto até o seu uso;
- 9.2 A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, no Almoxarifado CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA, com endereço na Av.: Dr. Miguel Augusto Gonçalves, Nº.1.902, Bairro: Graças, Itaúna - MG, CEP: 35681-147, horário das 07:00 às 16:00 horas de segunda a quinta -feira e na sexta- feira das 07:00 às 15:00 horas;
- 9.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;
- 9.4 Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;
- 9.5 A empresa deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia de fabricação, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentarem vícios ou defeitos;
- 9.6 Todos os custos de manutenção, treinamento, instalação, hospedagem e deslocamento serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;
- 9.7 A CONTRATADA deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar as suas dispensas, à empresa prestadora.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 O presente Contrato será rescindido no caso de:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;



- h) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária na participação em processo licitatório de qualquer modalidade com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso/descumprimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

As partes, inclusive suas testemunhas reconhecem que se a forma de assinatura for por meio da assinatura eletrônica e/ou digital, será considerada como válida, autêntica e plenamente eficaz para todos os efeitos, concedendo a este documento o mesmo valor da assinatura manuscrita aposta no documento físico, ainda que a referida assinatura utilize certificado não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto pelo Art.10 § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, em vigor no Brasil.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



18





PROCESSO LICITATÓRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS  
Nº 05/2024

CONVÊNIO Nº 14/2023 – RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023  
SALDOS REMANESCENTE

13.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaúna/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Antônio Fernando Guerra  
Provedor em exercício da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira  
**CONTRATANTE**

Local e data

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

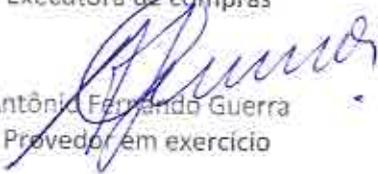
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

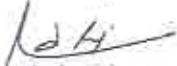
CPF:

Itaúna/MG, 13 de agosto de 2024.

  
Grazielle Cristina Moreira Nogueira  
Executora de compras

  
Antônio Fernando Guerra  
Provedor em exercício

  
Vinícius Guimarães Gomes  
Diretor técnico

  
Matheus dos Anjos do Nascimento  
Responsável técnico